EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2013.

Ao Projeto de Lei nº 068/2013.

O vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, em especial às contidas no art. 166, parágrafo 2º e 3º da Constituição Federal e disposições pertinentes ao Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta comissão para apresentar a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, em tramitação:

I – INCLUSÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
089 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
080089.2781200552.052 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

33903100000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....60.000,00

Total: 60.000,00

Total da diferença: R$ 35.000,00

II – INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

010 – GABINETE DO PREFEITO
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
010003.0412200272.002 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Total da diferença: R$ 35.000,00

JUSTIFICATIVA

Infelizmente inúmeros jovens do nosso município fazem usos de drogas ilícitas e estão envolvidos na criminalidade, e nós, como poder público, não podemos fechar os olhos para este triste quadro, e sim criar mecanismos para resgatar esses jovens para a sociedade.

Com esse pensamento, apresentamos a presente emenda como forma de fomentar a prática de esportes pelos munícipes, em especial os jovens, pois o esporte é poderosa ferramenta para a inclusão social dos jovens.

Com a majoração do valor destinado às premiações, pode haver aprimoramento das mesmas, e conseqüentemente atrair maior números de jovens às competições esportivas.

Importante destacar que o esporte e lazer são fortes agentes de identificação pessoal e social, um modelo de comportamento que integra segmentos sociais e gerações, uma terapia efetiva que desperta os recursos internos do indivíduo e fomenta sua interação com o grupo e um fator essencial na promoção da saúde, na medida em que o indivíduo se realiza como pessoa e expande suas potencialidades.

Por tais razões, o projeto de lei ora emendado apresenta apenas o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo insuficiente para as devidas premiações, já que inúmeros são os campeonatos e competições municipais desenvolvidos pelo município, devendo ser modificado para no sentido de elevar o valor para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representando uma diferença de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Conto com os dignos Pares para a aprovação e processamento da presente emenda.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-Es, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (2013).

APROVADO
Em, 16 Dezembro 2013
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente

CAYO CÉSAR CASAGRANDE
VEREADOR